

LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

“CRIA MAIS 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro permanente de servidores públicos do município de Cajati/SP, 02 (duas) vagas para o cargo de Professor de Educação Básica III – Educação Física, com carga horaria de 30 horas semanais, a ser preenchida por servidor concursado, com nível de escolaridade de no mínimo ensino superior em educação física.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.236, de 18 de outubro de 2013, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros as unidades educacionais públicas municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias, na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), aos 12 dias do mês de abril de 2019.



PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico